LEI ORDINÁRIA N.° 2419, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

Institui o Dia Municipal de Proteção e Bem-Estar dos Animais no âmbito do Município de Votorantim.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** APROVA E EU, **ERINALDO ALVES DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° Fica instituído o Dia Municipal de Proteção e Bem-Estar dos Animais no âmbito do Município de Votorantim, que deverá ser comemorado todo dia 04 de outubro de cada ano.

Parágrafo único. Por proteção aos animais entende-se o conjunto de ações destinadas a promover o respeito à vida, à integridade física e psíquica dos animais, visando o seu bem-estar.

Art. 2.° A semana que antecede o dia 04 de outubro constituirá o período de celebração em comemoração à referida data em todo município, sob a denominação de "Semana de Proteção e Bem-Estar dos Animais".

Art. 3.° O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4.° As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 5.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 09 de setembro de 2.014 - L ANO DE EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

JOSÉ HENRIQUE LEITE SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO